



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Dispõe sobre a garantia do direito à alimentação aos alunos vegetarianos ou veganos na Rede Municipal de Educação.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com garantia ao acesso à alimentação vegetariana e vegana aos alunos da Rede Municipal de Educação.

**Art. 2º** A dieta vegetariana e vegana será incluída no mapeamento de restrições alimentares e necessidade de alimentação diferenciada na merenda escolar.

**Art. 3º** Os espaços de comercialização de alimentos no interior das escolas ofertarão alimentos vegetarianos e veganos, sempre que houver demanda.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor em 30 dias após a data de sua publicação.



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## JUSTIFICATIVA

Diversas razões têm motivado as pessoas a optarem por dietas vegetarianas e veganas, seja a busca por dietas mais saudáveis, empatia com o sofrimento animal ou os impactos ambientais da produção em larga escala.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar garante alimentação alternativa para quem possui restrição alimentar (leite, glúten, diabetes, seletividade alimentar em pessoas com Transtorno do Espectro Autista) - na Rede Municipal de Educação de Lajeado temos cerca de 116 alunos com estes tipos de restrições alimentares.

Segundo pesquisa realizada pela Inteligência em Pesquisa e Consultoria (Ipec), 46% dos brasileiros deixam de comer carne por vontade própria pelo menos uma vez por semana. A população vegetariana tem apresentado crescimento no Brasil, segundo dados do IBOPE em 2012 os vegetarianos correspondiam a 8% da população, em 2018 passou-se para 14%, 30 milhões de pessoas.

Uma pesquisa sobre vegetarianismo realizada pelo IBOPE aponta um crescimento do mercado no interesse de produtos veganos, 55% dos entrevistados declararam que consumiriam mais produtos veganos, caso estivessem melhor identificados e 65% declararam que o fariam se tais produtos custassem o mesmo preço de correlatos.

Essa modificação dos hábitos alimentares das famílias aumenta o número de crianças vegetarianas e veganas, muitas delas têm tido dificuldade de adaptação a merenda escolar pela ausência de alimentos adequados as suas dietas.

A ausência de alimentos vegetarianos e veganos na alimentação escolar, restringe a garantia do direito à alimentação. Crianças e adolescentes vegetarianos ou veganos podem deixar de realizar refeições na escola por não terem acesso à alimentos adequados às suas dietas e, em alguns casos, não possuírem autorização para levar lanches.



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Investir em alimentação escolar, é investir em hábitos alimentares saudáveis, prevenindo o aumento de doenças – cardiovasculares, diabetes e obesidade – as principais causas de morte e gastos do sistema de saúde.

Alimentos que atendem a população vegetariana e vegana, comumente atendem àqueles com restrições na ingestão de lactose. O cumprimento desta legislação não implicará custos adicionais à municipalidade, visto que já está previsto e é recomendável pela legislação a priorização de alimentos in natura e minimamente processados, bem como frutas, legumes e grãos na alimentação escolar.

Este projeto de lei se propõe a oferecer o direito do acesso à alimentação escolar para esse grupo de alunos, a fim de evitar constrangimentos e discriminações. Está pautado na garantia do direito ao acesso a alimentos, não se trata de realizar campanhas de defesa a determinada dieta em relação a outras, mas sim, respeitar as escolhas individuais de nossas crianças e adolescentes, bem como de suas famílias.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 21 de maio de 2025.

**VEREADORA ANA RITA**



**CÂMARA DE VEREADORES DE  
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMÍN CONSTANT, 670 - 95900-106  
10.534.369/0001-38

**Manifesto do Documento**

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (54CE0A7A) no site:

<https://citta.click/kVRKX4Wr>

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM**

**Protocolo 002789 de 23/05/2025 11:18:28**

**Documento**

000040 / 2025

**Processo**

-

**Autenticação**



54CE0A7A

**Assinatura Eletrônica Simples**

**Identificação:** ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

**CPF:** 683\*\*\*.\*\*\*87

**Assinado em:** 21/05/2025 10:41:33

**Local:** IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457065, -51.975226

